

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo Administrativo nº 20050001/2022 CMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos da Lei 8.666/93 no Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, da Lei Federal nº 8.666/93; e no Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A: "Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATADOS: ALBUQUERQUE & LIMA, CNPJ: 23.295.565/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS, CONSISTENTE NA IMPETRAÇÃO ATÉ O ARQUIVAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE APODI-RN, CUJA CAUSA DE PEDIR É A INCLUSÃO DOS VALORES REFERENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB NA BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO A ESTA CASA LEGISLATIVA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo serviço ofertado, serão devidos à título de honorários advocatícios o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser incluído na base de cálculo dos repasses à edilidade, considerando como base o repasse atual.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 31.1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 31 1 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DESPESA 712: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Apodi/RN, 23 de maio de 2022.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO

Portaria: 004/2022

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

**Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES**  
**Código Identificador: 61402810**